



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

EDITAL N. 001/2017/IDARON, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

A AGÊNCIA DE DEFESA SSANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representado pelo Presidente Senhor ANSELMO DE JESUS ABREU, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, estabelece e divulga normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, processo administrativo nº 0015.006865/2017-77 visando a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO OBSERVANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.109, DE 17 DE JULHO DE 2017**, combinando com a Lei nº 1.184 de 27 de março de 2003 e alterações posteriores, que autoriza o chefe do poder executivo Estadual a contratar e as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 275/GAB/IDARON posteriores alterações;

1.2. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato por tempo determinado, para atendimento temporário a necessidade excepcional de interesse público da Agência, conforme Lei nº 4.109, de 17 de julho de 2017;

1.3. Os aprovados e contratados por este Edital atuarão e desenvolverão atividades de inspeção, com a finalidade de suprir necessidades temporárias relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ou divulgações de atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do teste seletivo.

1.5. Todos os atos pertinentes ao PSS serão publicados através do Diário Oficial da União, pelo site: www.diof.ro.gov.br, www.rondonia.ro.gov.br e no portal do IDARON: www.idaron.ro.gov.br;

Análise de Títulos e Experiência Profissional - de caráter apenas classificatório, valendo, no máximo 100 (cem) pontos.

1.6. O exercício das atividades técnicas especializadas de que trata este Processo Seletivo Público Simplificado dar-se-á nas localidades constantes no item 2 deste Edital, observada, para a contratação, a rigorosa ordem de classificação.

1.7. Os candidatos aprovados serão contratados pelo período de 1 (um) ano, admitida a prorrogação dos contratos, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 4.109 de 2017.

1.4 - Este Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, estando possibilitada a sua prorrogação até o total de 2 (dois) anos, destinada ao provimento de vagas em caráter temporário para atuar na defesa agropecuária, no âmbito do Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, de acordo com a Lei nº 4.109 de 2017, e conforme quadro de vagas apresentado no Anexo I.

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

2.1. Será constituído conforme quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária	Vagas		Total	Local da Vaga	Remuneração
		Ampla	PDC			
Médico Veterinário (Inspeção)	40 horas semanais	01	-	01	Jaci-Paraná	2.500,00



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

Estadual)						
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Candeias do Jamari	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Nova Dimensão	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Guajará-Mirim	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	02	-	02	Ariquemes	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Machadinho D'Oeste	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Jaru	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Ji-Paraná	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Presidente Médici	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	São Miguel do Guaporé	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	São Francisco do Guaporé	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Rolim de Moura	2.500,00
Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Alta Floresta D'Oeste	2.500,00



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	40 horas semanais	01	-	01	Colorado D'Oeste	2.500,00
Total	-	15		15	-	-

2.2. Não incidirá sobre a remuneração do Item 2.1. nenhuma gratificação ou acréscimo nenhum título.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição deverá ser realizada em duas etapas, conforme a seguir:

3.1.1. **Etapa única:** através do portal www.idaron.ro.gov.br, quando o candidato passará informações cadastrais em formulário específico disponibilizado no Anexo III, que se dará com a remessa do arquivo digital para o seguinte endereço processoseletivo@idaron.ro.gov.br, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo IV);

b) RG;

c) CPF;

d) Comprovante de Residência;

e) Comprovante de Escolaridade (Conforme cargo atribuído);

f) Carteira de Trabalho (com as comprovações de experiência profissional, sendo no mínimo 6 meses cada);

g) Comprovante de Participação em Cursos na área Pretendida;

3.2. A documentação acima, será recebida somente via correspondência eletrônica **no endereço: processoseletivo@idaron.ro.gov.br**, conforme Anexo I – Cronograma Previsto.

3.3. Deverá ser obedecida a data final do prazo para entrega de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados, com a desclassificação do candidato.

3.4. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.5. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.6. A inscrição será realizada somente via correspondência eletrônica no endereço: **processoseletivo@idaron.ro.gov.br**, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.8. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades, exclusivamente, junto ao **IDARON**.

3.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

3.10. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas o **Item 3** e ter sua inscrição homologada pelo Presidente desta IDARON e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3.11. O recebimento de formulário de inscrição via email estará disponível durante 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do dia 01 de setembro de 2017 até às 23h59min do dia 11 de setembro de 2017, conforme estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A Prova de Títulos, mediante a análise de documentos e títulos entregue, terá caráter **classificatório e eliminatório**.



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

4.2. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.3. Somente serão considerados os documentos obtidos pelo candidato até a data do envio do **Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo IV)**. Fica vedada a complementação de documentação após o encerramento do prazo estabelecido para a respectiva entrega.

4.4. Todos os cursos previstos, bem como tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos, deverão estar concluídos até a data da inscrição no processo seletivo.

4.5. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias digitais de documentos não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

4.6. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das seguintes tabelas de pontuação.

4.7. Tabela de Pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada em estabelecimento de abate.	Até 01 ano.	8	20
	Acima de 01 ano até 03 anos.	10	
	Acima de 03 anos.	20	
Pós-Graduação na área de Inspeção.	<i>Istricto sensu</i> - com reconhecimento pelo MEC.	10	10
	<i>Latu sensu</i> - com reconhecimento pelo MEC.	5	10
Curso Específico em inspeção de carnes, com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas	Duração acima de 360 horas.	8	16
Cursos ou estágios na área de Inspeção.	Duração de 120 a 360 horas.	5	20
	Duração de 60 a 119 horas.	4	16
	Duração de 20 a 59 horas.	2	8
			100

4.7. Todos os cursos deverão ter a autorização oficial.

4.8. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição (cópia de CTPS ou, ainda, de certidão de tempo de serviço), no caso de empregados, ou de contrato de prestação de serviços, no caso de autônomo, acompanhada de declaração ou atestado de capacidade técnica expedido pelo órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.

4.9. Os atestados de capacidade técnica, expedidos por instituições públicas ou privadas, devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. O atestado de capacidade técnica deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

4.10. A declaração expedida por instituição pública ou privada deverá ser assinada por representante devidamente autorizado da instituição, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

4.11. Os atestados de capacidade técnica e as declarações deverão apresentar, no mínimo, razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função).

4.12. O candidato deverá apresentar, juntamente com a documentação de comprovação da experiência profissional, declaração assinada, atestando a autenticidade e a veracidade da documentação e das informações apresentadas.

4.13. A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.14. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

4.15. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada no portal: seletivo.idaron.ro.gov.br na data constante no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

5. CRITERIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na nota final no certame, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

5.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

5.1.2. Maior idade;

5.1.3. Maior pontuação no Item Experiência, da Tabela de Pontuação (Item 4.6.);

5.1.4. Caso persista o empate, considera a maior pontuação no Item Cursos, da Tabela de Pontuação;

5.1.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior número de dependentes.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, conforme os pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Critérios de Desempates.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 7.853/89, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) do número de vagas para cada localidade descrita.

7.2. O Candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais.

7.3. O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

vagas, serão classificados em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais no cargo que concorre.

7.4. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar tal condição em local apropriado no ato da inscrição.

7.6. Necessário à apresentação, no ato na Entrega de Documentos (Ver Anexo I – Cronograma Previsto), laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, conforme Artº 39, do Decreto nº 3298/2004.

7.7. Os portadores de necessidades especiais somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.8. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9. Os portadores de deficiência participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.10. Após a avaliação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado portador de deficiência na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação.

7.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

8. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

8.1. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 8.745, de 1993, e suas alterações.

8.2. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

8.2.1. Ter sido aprovado nas etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS;

8.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

8.2.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.2.4. Estar quite com a justiça eleitoral;

8.2.5. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

8.2.6. Possuir o nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo;

8.2.7. Apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, mais Avaliação Psiquiátrica;

8.2.8. Firmar declaração de que possui ou não vínculo empregatício com órgãos públicos, nas esferas municipais, estaduais e/ou federais;

8.2.9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

8.2.10. Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;

8.2.11. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

8.2.12. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.13. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.14. Certidão Negativa expedida pela Justiça Eleitoral;

8.2.15. Entre outros que constarão do edital de convocação para a contratação;

8.2.16. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
- 9.2. O recurso será dirigido a **Comissão Processo Seletivo 001/2017/IDARON**, por meio do formulário **digital específico que deverá ser enviado para o endereço eletrônico: processoseletivo@idaron.ro.gov.br**, conforme **Anexo I – Cronograma Previsto**.
- 9.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo IV – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
- 9.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
- 9.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
- 9.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão Processo Seletivo IDARON e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
- 9.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pelo portal **www.idaron.ro.gov.br** na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto**.
- 9.8. A Comissão Processo Seletivo IDARON constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I - Cronograma Previsto** e publicados no site: **www.idaron.ro.gov.br**
- 10.2. Após a análise dos recursos o Presidente da IDARON homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: **www.idaron.ro.gov.br** e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

- 11.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site **www.idaron.ro.gov.br** em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal **www.idaron.ro.gov.br**
- 11.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo o IDARON, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
- 11.3. O contratado somente poderá atuar nas atividades do Serviço de Inspeção Estadual do IDARON localizados nas cidades previstas neste Edital. Ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1. São requisitos básicos para a contratação:
- 12.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- 12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
-



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

-
- 12.1.3. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
 - 12.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 12.1.5. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
 - 12.1.6. Estar no gozo dos direitos políticos;
 - 12.1.7. Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
 - 12.1.8. Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 12.1.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - 12.1.10. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
 - 12.1.11. Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
 - 12.1.12. Cumprir as determinações deste edital.
 - 12.1.13. Firmar declaração ou ciência de que deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;
 - 12.1.14. Anexar ao requerimento (anexo IX), original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - 12.1.15. Cumprir as determinações deste edital.
 - 12.2. **Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:**
 - 12.2.1. Cédula de Identidade
 - 12.2.2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet
 - 12.2.3. Comprovante de Escolaridade (no mínimo a conclusão de ensino fundamental)
 - 12.2.4. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público
 - 12.2.5. Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Declarante informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*)
 - 12.2.6. Certidão de Nascimento ou Casamento
 - 12.2.7. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
 - 12.2.8. Cartão de Vacina dos Dependentes
 - 12.2.9. Título de Eleitor,
 - 12.2.10. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
 - 12.2.11. Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa
 - 12.2.12. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos
 - 12.2.13. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
 - 12.2.14. Comprovante de conta corrente no banco do Brasil
 - 12.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais
 - 12.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, a IDARON, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação
 - 12.5. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
-



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

12.6. O setor de Recursos Humanos, responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

12.7. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13. DA RESCISÃO DE CONTRATO

13.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contratado de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

13.2. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

13.2.1. Ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não, durante o período do contrato, sem motivo justificado;

13.2.2. For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

13.2.3. Seus serviços forem considerados ineficientes;

13.2.4. Agir com insubordinação e desrespeito.

14. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato selecionado será contratado para prestar serviços de Inspeção Estadual na IDARON pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme Lei nº 4.109/2017.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

15.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.

15.6. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo de adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

15.7. A avaliação dos títulos será coordenada, exclusivamente, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado IDARON.

15.8. Fica proibido o recebimento de títulos e documentação por parte de servidores que não estejam devidamente designados para esse fim. A entrega deverá ser efetuada, exclusivamente, ao órgão credenciado via internet, nos termos do Edital. A entrega, feita fora dos padrões, dispostos neste edital, será desconsiderada.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Autárquica do IDARON.



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

16. ANEXOS

- ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;
- ANEXO II – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO, DOS CARGOS TEMPORÁRIOS;
- ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO IV – FORMULÁRIO ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO;
- ANEXO V – FORMULÁRIO RECURSO.

ANA PAULA PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

Nome da tarefa	Início	Término
Edital de Abertura	01/09/17	
1ª Fase - Inscrição e Entrega da Documentação	01/09/17	11/09/17
Homologação da Inscrição (Publicação Site e DIOF)	12/09/17	
Homologação da Entrega de Documentação (Publicação Site e DIOF)	18/09/17	
Divulgação de Resultados da Avaliação de Títulos (Publicação Site e DIOF)	20/09/17	
Fase de Recurso de Avaliação de Títulos	21/09/17	22/09/17
Resposta de Recurso de Avaliação de Títulos (Publicação Site e DIOF)	25/09/17	
Homologação do Resultado Final (Publicação Site e DIOF)	27/09/17	



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

ANEXO II – DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO, DO CARGO TEMPORÁRIO.

Cargo: Médico Veterinário

Requisito: Aprovação em Processo Seletivo Simplificado e Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação –MEC e registro ativo nos Conselhos Regionais ou Federal de Medicina Veterinária (CRMV ou CFMV).

Descrição sumária das Atividades: Inspeção: executar inspeção *ante mortem* e *post mortem* em animais das diferentes espécies de açougue e de caça, que envolvem avaliação documental, do comportamento, e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse de saúde animal e saúde pública, podendo ainda envolver exame clínico, necropsia ou outros procedimentos visando sua destinação, verificação da ocorrência de implantação dos autocontroles das empresas, treinamento do pessoal que auxiliará na execução das atividades sanitárias, recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, expedição, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana, bem como o acompanhamento das condições higiênico-sanitárias dos equipamentos e instalações; emitir a documentação correlata exclusivamente às atividades de inspeção *ante mortem* e *post mortem*; e, **Reinspeção:** executar a reinspeção, composta por verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes, rotulagem, avaliação das características sensoriais, coleta de amostras fiscais, documentação sanitária de trânsito, condições de manutenção e higiene de veículos e equipamentos e garantia de origem de produtos e subprodutos.

Remuneração Inicial do cargo: R\$ 2,500 (dois mil e quinhentos reais).

Jornada de Trabalho: flexível conforme a necessidade do posto de trabalho, de 40 horas semanais.



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017/IDARON-RO			
INSCRIÇÃO Nº:		Cargo: 01 - () Médico Veterinário	
		Localidade: _____	
NOME:			
ENDEREÇO:			
Complemento:			
CEP:	Bairro:	Cidade:	UF:
CPF:			
RG:		Org. Exp.	
Tel. Fixo:		Tel. Celular:	
E-mail:			
<input type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não , desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos PNE – Portadores de Necessidades Especiais (caso a resposta seja "Sim", deverá o candidato incluir anexos conforme item 7.6).			
Declaro que estou ciente da presente instrução e do compromisso com as condições estabelecidas no Edital 001/2017/IDARON-RO, bem como, que será necessário realizar a entrega dos títulos previstos no Item 3.1 deste Edital, através do preenchimento do ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO, para que possa ter validade minha inscrição.			
_____, ____ de _____ de 2017.			
_____ (Assinatura do Candidato)			



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON
Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017/IDARON-RO					
Nome do Candidato:					
Cargo Pretendido:				Inscrição:	
RG:	Expedidor:	CPF:	Data de Nascimento:	Idade:	
ENDEREÇO					
Rua/Avenida:				Número:	
Bairro:		Cidade/UF:		CEP:	
CONTATO					
Telefone Fixo:		Celular		E-mail:	
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE					
Item	Especificação do Título			Quantidade	
Local e Data:		Assinatura Candidato:		Assinatura Comissão:	

.....

Nome do Candidato:					
Cargo Pretendido:				Inscrição:	
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE					
Item	Especificação do Título			Quantidade	
Local e Data:		Assinatura Candidato:		Assinatura Comissão:	



AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON
 Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470
 Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Curvo 02) – 5º Andar

ANEXO V - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017/IDARON-RO			
Nome do Candidato:			
Cargo Pretendido:		Inscrição:	
RG:	Expedidor:	CPF:	Data de Nascimento:
ENDEREÇO:			
Bairro:	Cep:	Cidade/UF:	
CONTATO			
Telefone Fixo:	Celular:	E-mail:	
RECURSO INTERPOSTO			
Item	Argumentação		
Local e Data:	Assinatura Candidato:	Assinatura Comissão:	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017/IDARON-RO (Comprovante de Interposição de Recurso)		
Nome do Candidato:		
Cargo Pretendido:		Inscrição:
OBSERVAÇÃO DO RECURSO		
Local e Data:	Assinatura Candidato:	Assinatura Comissão: